

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

*“Projeto de Lei que dispõe sobre **autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação e manutenção de Unidade Policial no Município** e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, com o objetivo a prestação de serviço de segurança à população do Município de Adamantina, mediante instalação da Unidade Policial - **DIG - Delegacia de Investigações Gerais**, nesta localidade.

Artigo 2º Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** - receber repasses financeiros;
- II** - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal;
- III** - receber pessoal, móveis, utensílios, viaturas e comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento da Unidade Policial dessa categoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do prédio.

Artigo 3º Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de março de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário